



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº	01
Proc: Nº	1941/15

INDICAÇÃO Nº

1735/2015



IND

"Dispõe sobre a criação do NÚCLEO PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, no município de Barueri.

Senhor Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente sobre a criação do NÚCLEO PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, no município de Barueri

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 07 de Dezembro de 2015.

À DL para providenciar conforme pede a propositura
Em 8/12/2015
Presidente

  
SAULO GOES  
VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

Os movimentos de defesa e proteção dos animais vêm proliferando pelo mundo, alterando o conceito de que o animal é um ser inferior, sem alma, sem sentimentos.

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO, em 27 de janeiro de 1978, proclamou:

...  
**Artigo 3º, b – Se a morte de um animal é necessária, deve ser instantânea, sem dor nem angústia;**

...  
**Artigo 6º, b - O abandono de um animal é um ato cruel e degradante.**

O Núcleo de Proteção dos Animais, terá entre suas finalidades:

- dar encaminhamento adequado aos animais abandonados que se encontram sob seus cuidados, arrumando-lhes sempre que possível um lar para adoção;
- trabalhar junto aos órgãos públicos para divulgação de campanhas de esterilização e castração, adoção e conscientização na educação e responsabilidade na posse dos animais;
- denunciar os maus tratos sofridos pelos animais;
- trabalhar para que o sacrifício dos animais sem recuperação seja de maneira indolor, entre outras.

16:51 07/12/2015 003301 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A importância da Núcleo de Proteção dos Animais, não se resume exclusivamente em dar um lar aos animais, o que por si só, constitui motivo relevante para aprovação do presente projeto, mas tão importante quanto isso, é a questão de saúde pública envolvida, já que evitando que animais perambularem pelas ruas, diminui-se o risco de contágio de doenças transmitidas por eles.

Assim, esperamos ter demonstrado aos Nobres Pares, a importância da aprovação do presente projeto.

Fis: Nº	02
Proc: Nº	29.111.15

**“CHEGARÁ UM DIA EM QUE OS HOMENS CONHECERÃO O ÍNTIMO DOS ANIMAIS E, ENTÃO, UM CRIME CONTRA QUALQUER UM DELES SERÁ CONSIDERADO UM CRIME CONTRA HUMANIDADE” – Leonardo da Vinci.**

